SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 02 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4025a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 - NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA HORA-ATIVIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Dispõe sobre normas e orientações para o cumprimento da hora-atividade dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela **Lei nº 1.442/2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Remuneração – PCCDR dos profissionais do Magistério do Município de Cachoeirinha-PE,

CONSIDERANDO a **Lei nº 1.442/2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Remuneração – PCCDR dos profissionais do Magistério do Município de Cachoeirinha-PE, revogando a Lei nº 1.129/2009, assegurando a valorização profissional, a organização da jornada de trabalho docente e a garantia da hora-atividade como direito funcional e pedagógico;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008**, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e estabelece que, no máximo, dois terços da carga horária do professor poderão ser destinados às atividades de interação com os educandos, assegurando-se, no mínimo, um terço da jornada para atividades extraclasse;

CONSIDERANDO que a hora-atividade constitui parte integrante da jornada de trabalho do professor, sendo destinada às atividades de planejamento, avaliação, estudos, formação continuada, elaboração de materiais pedagógicos e demais ações inerentes à prática docente, conforme previsto na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, orientar e uniformizar o cumprimento da hora-atividade no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha, garantindo segurança jurídica, equidade entre os profissionais e adequada organização do trabalho pedagógico nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha com a **qualidade social da educação**, assegurando condições adequadas para o planejamento pedagógico, o acompanhamento das aprendizagens e o fortalecimento das práticas educativas;

CONSIDERANDO os princípios da **gestão democrática do ensino público**, da valorização do magistério e do direito à aprendizagem, conforme assegurados pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normativos educacionais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que a hora-atividade seja efetivamente cumprida como **tempo pedagógico qualificado**, contribuindo para a melhoria do ensino e da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas e orientações para o cumprimento da hora-atividade dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Remuneração – PCCDR vigente, garantindo sua efetivação como tempo destinado ao planejamento, a avaliação, aos estudos, à formação continuada e as demais atividades pedagógicas inerentes à função docente.

DA OBRIGATORIEDADE

Art. 2º A jornada de trabalho dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE, conforme disposto na **Lei nº 1.442/2025**, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Remuneração – PCCDR, será composta por horas destinadas à interação com os educandos (hora-aula) e por horas destinadas às atividades extraclasse (hora-atividade), observada a carga horária de cada docente.

DA FINALIDADE

Art. 3º A hora-atividade constitui parte integrante e obrigatória da jornada de trabalho docente, em conformidade com a **Lei nº 1.442/2025 (PCCDR)** e com a **Lei Federal nº 11.738/2008**, e destina-

se ao desenvolvimento de atividades inerentes ao trabalho pedagógico, compreendendo, entre outras:
I– preparação, planejamento e avaliação do trabalho pedagógico;
II – elaboração de planos de ensino, planos de aula e demais instrumentos pedagógicos;
III – correção de atividades, avaliações e registros do processo de ensino e aprendizagem;
IV – preenchimento e atualização do Diário de Classe e demais registros pedagógicos;
V – participação em reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades coletivas de planejamento;
VI – colaboração com a gestão e a organização pedagógica da unidade escolar;
VII – articulação pedagógica com a comunidade escolar;
VIII – atendimento pedagógico a estudantes e, quando necessário, aos seus responsáveis;
IX – participação em atividades de formação continuada, estudos, pesquisas, debates e reflexões sobre a prática pedagógica;
X – aprofundamento da formação docente e atualização profissional;
XI – participação em eventos pedagógicos promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

DA ORGANIZAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE

Art. 4º A hora-atividade dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE corresponderá a **⅓ (um terço) da carga horária total de trabalho**, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Remuneração – PCCDR vigente, sendo destinada ao planejamento, avaliação, estudos, formação continuada e demais atividades pedagógicas.
§ 1º Do total da hora-atividade (⅓ da carga horária), **50% (cinquenta por cento)** será destinada às **atividades pedagógicas realizadas em rede e na unidade escolar de lotação do docente**, organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo formações, encontros pedagógicos, estudos orientados e demais ações coletivas.

Art. 5º A distribuição da carga horária semanal, da hora-atividade mensal e da carga horária destinada às atividades em rede observará a seguinte organização:

Carga Horária Total (CH)	Nº de aulas semanais	Hora-atividade total (⅓ da carga horária)	Hora-atividade mensal na escola	Hora-atividade em rede
150h	20	50h	15h	10h
188h	25	63h	22h	10h
200h	26	70h	25h	10h

Art. 6º O cumprimento da hora-atividade obedecerá aos seguintes critérios:
I – O professor com carga horária total de 150h cumprirá 25h mensais de hora-atividade, sendo: 10h em atividades de aula-atividade em rede, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e15h cumpridas efetivamente na unidade escolar.
II – O professor com carga horária total de 188h cumprirá 32h mensais de hora-atividade, sendo: 10h em atividades de aula-atividade em rede e 22h cumpridas efetivamente na unidade escolar.
III – O professor com carga horária total de 200h cumprirá 35h mensais de hora-atividade, sendo: 10h em atividades de aula-atividade em rede e 25h cumpridas efetivamente na unidade escolar.

DO REGISTRO E DO ABONO DA HORA-ATIVIDADE

Art. 7º O cumprimento da hora-atividade deverá ser **registrado em livro de ponto próprio**, específico para esse fim, sob responsabilidade da Gestão Escolar da unidade de ensino.
§ 1º O registro da hora-atividade constitui instrumento oficial de comprovação da frequência do docente nas atividades pedagógicas previstas nesta Instrução Normativa.

§ 2º A ausência de registro implicará a caracterização de falta, sujeita às providências administrativas cabíveis.

DO ABONO DE FALTAS

Art. 8º O abono de faltas referentes à hora-atividade ocorrerá mediante a apresentação de:
I–atestado médico;
II– declaração de comparecimento; ou
III – compensação da carga horária, devidamente acordada com a Gestão Escolar.
§ 1º A compensação de que trata o inciso III deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a data da falta, conforme organização e registro da unidade escolar.
§ 2º O abono de faltas relativas às **Formações Continuadas realizadas em rede**, previstas nesta Instrução Normativa, ocorrerá exclusivamente mediante a apresentação de **atestado médico ou declaração de comparecimento**, a ser entregue na unidade de ensino.
§ 3º Caso o docente não apresente a devida comprovação legal da ausência, nos termos do artigo anterior, as faltas referentes às horas-atividade:
I–serão registradas pela Gestão Escolar;
II– encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação; e
III – **resultarão em desconto nas verbas salariais**, conforme legislação vigente.

DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 9º Compete à Gestão Escolar de cada unidade de ensino:
I – disponibilizar ao docente **livro de ponto específico** para o registro das horas-atividade;
II– orientar quanto ao correto preenchimento dos registros;
III – acompanhar, validar e encaminhar as informações à Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE que **não funcionam no turno noturno** deverão garantir o cumprimento da hora-atividade dos docentes **na Escola Municipal Rita Espíndola**, no horário da noite, conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O cumprimento da hora-atividade no turno noturno ocorrerá, preferencialmente, **às terças-feiras e quartas-feiras**, podendo, excepcionalmente, ser realizado **aos sábados**, mediante cronograma previamente estabelecido Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha-PE.

§ 2º A organização dos horários deverá assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 11 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha-PE**, observada a legislação vigente.

Cachoerinha-PE, 02 de fevereiro de 2026.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 233/2025

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F0A3AB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 011 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de **contratação temporária**, no cargo/função de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva**, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
39º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Maria Lucelia De Almeida Calado	262	—	Escola Municipal Profª. Josepha de Hollanda Figueiredo
40º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Janecleson Ferreira De Melo	512	—	Escola Municipal Rita Espíndola
41º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Cleide Maria Da Silva	470	—	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer **à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, **no horário das 08h às 13h**, situada na **Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55038-000**.
§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

Art. 4º A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

Art. 5º O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.

Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:
I – Documento oficial de identificação pessoal;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
III – PIS/PASEP;
IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Atestado Médico Admissional;
X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:64E5E304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 002/2026

EDITAL 001/2026–PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES(AS) DE LUTAS NAS MODALIDADES JUDÔ E JIU-JÍTSU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS–PE.

Em02 de fevereirode 2026,Secretaria de Educação de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Errata, relativa ao Edital de Processo de Seleção Simplificada nº 001/2026. A presente medida visa à retificação do instrumento convocatório original, em atenção às recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Não obstante o pleito inicial da Corte de Contas tenha se limitado ao pedido de esclarecimentos acerca de incongruências normativas detectadas no certame, esta Administração, em exercício do seu Poder de Autotutela, reconhece a procedência das observações suscitadas. Nesse sentido, as alterações aqui promovidas visam sanar vícios de omissão e desconformidades técnicas relativas às reservas de vagas legais, prazos recursais e critérios obrigatórios de desempate.

Dessa forma, a Secretaria de Educação de Garanhuns promove as devidas adequações em estrito cumprimento aos preceitoslegais eassegurando a plena observância aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia e ampla defesa, retificandoos seguintespontosapontados pela Corte de Contas:

1.Reservade vagas para candidatos com deficiência(PcD):reserva inserida no quadro anexoao item 2.1e no item 3 do edital.

2.Ampliação doprazo para realização das inscrições:retificado, conforme disposto noitem7.1e no cronograma disposto no item 13 do edital.
3.Previsão de preferência ao idoso em caso de empate:inserido no item 10, alínea ‘a’ do edital.

4.Previsão de preferência, em caso de empate, ao candidato que tenha exercido a função de jurado:inserido no item 10, alínea ‘d’ do edital.
5.Ampliação do prazo para interposição de recurso:retificado, conforme disposto no cronograma disposto no item 13 do edital.

6.Envio do edital de seleção na data da publicação:enviado junto à publicação, conforme pode ser verificado no site da Prefeitura de Garanhuns.

7.Previsão e descrição dequantitativo de vagas para negrose indígenas:reserva inserida no quadro anexo ao item 2.1e itens4e 5do edital.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:6EA2DFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°002/2026 - SEDUC

EMENTA: "Dispõe sobre a composição da ComissãoEspecial de Exame e Avaliação – CEEA,para acompanhamento do edital de seleçãopara contratação temporária de instrutores deartese dá outras providências".

ASECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS - PE,nos usos de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR COMISSÃO para acompanhamento do edital de seleção para contratação temporária de instrutores de artes para atuarem junto a estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Art. 2°A comissão será composta dos seguintes servidores:

Nome do Servidor	MatrículaNº
JakelineAlves Mariano	7688
Josimar Ferreira de Araújo	25627
Juliane Maranhão Silva	5470/7112

Art. 3°Nomear como presidente da comissãoo(a) servidor(a) Jakeline Alves Mariano Mat. nº7688

Art. 4°A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 5ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE,02 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portarian°015/2025- GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4BAD7059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026

MÉDICO (A) PLANTONISTA

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD
MARIA LAURA LIMA DA SILVA	15/07/1998	119.238.434-27	1º	1,0	NÃO
CELSIMAR CAVALCANTI DE MORAIS NETO	12/11/2001	087.762.364-36	2°	1,0	NÃO

Orobó, 30 de janeiro de 2026.

ANA FLÁVIA DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE RIBEIRO DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:77B5600D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-SECRETARIA DE CULTURA
9º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

9º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.
A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O 9º **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**
Conforme avaliação conclusiva da **Comissão** nomeada pela Portaria nº 004/2025, ficam:

CREDENCIADOS (HABILITADOS):

Nº	PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
075/ 2025	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	ISA LIMA	HABILITADO
076/ 2025	ASTROGILDOTS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	CYBELLE DO CAVACO	HABILITADO
077/ 2025	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	GERLANE GELL	HABILITADO
078/ 2025	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	ZÉ BROWN	HABILITADO
079/ 2025	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	CIA PE-NAMBUCO DE DANÇA	HABILITADO
080/2025	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	REMANSO DO FORRÓ	HABILITADO

081/2025	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	BANDA MANDAGAROBA	HABILITADO
082/2025	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	SAYURI HEIWA	HABILITADO
083/2025	NAÇÃO DO MARACATU PORTO RICO	10.052.454/0001-60	NAÇÃO DO MARACATU PORTO RICO	HABILITADO
084/2025	MARACATU DE BAQUE SOLTO PIABA DE OURO	24.135.253/0001-30	MARACATU PIABA DE OURO	HABILITADO
085/2025	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	KELLY BENEVIDES-FORRÓ	HABILITADO
086/2025	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	KELLY BENEVIDES –INFANTIL CIGARRA KIKA	HABILITADO
087/2025	MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA	12.813.069/0001-13	COCO POPULAR DE ALIANÇA	HABILITADO
088/2025	MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA	12.813.069/0001-13	CAVALO MARINHO DE MESTRE BASTISTA	HABILITADO
089/2025	MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA	12.813.069/0001-13	CIRANDA ROSA DE OURO	HABILITADO
090/2025	MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA	12.813.069/0001-13	MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA	HABILITADO
091/2025	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO	HABILITADO
092/2025	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	FORRÓ CULÉ DE XÁ	HABILITADO
093/2025	FABIANE DA SILVA SABINO LYRA PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	23.321.125/0001-19	DJS LARGADOS	INABILITADO AUSÊNCIA DO ÍTEM 11.1/ C).
094/2025	34.586.953 JONATAS SANTIAGO DE LIMA	34.586.953/0001-03	ORQUESTRA DE FREVO FREVART (PALCO)	HABILITADO
095/2025	34.586.953 JONATAS SANTIAGO DE LIMA	34.586.953/0001-03	ORQUESTRA DE FREVO FREVART (TIPO II)	HABILITADO
096/2025	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÃO AFRO-BRASILEIRA AFOXÉ OMÔ NILÊ OGUNJÁ	16.744.671/0001-05	AFOXÉ OMÔ NILÊ OGUNJÁ	INABILITADO AUSÊNCIA DO ÍTEM 12.2/ J.
097/2025	JB PRODUTORA LTDA	51.034.132/0001-75	TEO DA FARRA	HABILITADO
098/2025	ADENILSON DA SILVA LIMA	18.902.845/0001-38	BANDA FORRÓ XOTE	HABILITADO
099/2025	FABIANE DA SILVA SABINO LYRA PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	23.321.125/0001-19	MADONNA TWINS	HABILITADO
100/2025	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	133.05******	PEDRINHO PILEQUE	HABILITADO
101/2025	JOSÉ ALBINO TAVARES MALTA	63.267.078/0001-97	DJ ALBINO MALTA	HABILITADO
102/2025	ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	12.158.594/0001-42	PAGODE DO DIDI	HABILITADO
103/2025	ERIK ARLINDO CAPITANI	64.319.199/0001-06	DJ CAPITANI	HABILITADO
104/2025	ROSINALDO PEREIRA DA SILVA	53.711.772/0001-06	ORQUESTRA MARINHO DO FREVO	HABILITADO
105/2025	ELIELSON FRANCISCO DOS SANTOS DIAS	42.710.882/0001-29	ORQUESTRA CROMÁTICA	HABILITADO
106/2025	MATEUS GABRIEL CORDEIRO DA SILVA	144.63*******	MATHEUZINHO DO BREGA	HABILITADO
107/2025	JOSE WELLYSON DA SILVA ANGELO	18.903.2530001-30	ORQUESTRA FREVO LITORAL (TIPO II)	HABILITADO
108/2025	JOSE WELLYSON DA SILVA ANGELO	18.903.2530001-30	ORQUESTRA DE PALCO FREVO LITORAL	HABILITADO
109/2025	GERALDO ANSELMO DE LIMA JUNIOR	55.347.452/0001-36	ORQUESTRA FREVARC	HABILITADO
110/2025	GABRIEL ADOLFO DE OLIVEIRA SILVA	104.97******	FREVUCA	HABILITADO
111/2025	JOELMIR ROMÃO GUEDES DA SILVA	34.654.484/0001-04	ORQUESTRA DE FREVO PIRATAS INOCENTES	HABILITADO
112/2025	JOALDY CAITANO SOARES	056.81******	GRUPO DEGRADÊ	HABILITADO

Nos termos do edital e da legislação vigente, fica assegurado o prazo de **03(três)dias úteis** para interposição de recurso, contados a partir da publicação desta homologação.

2.1- Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Especial de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma (item 5 deste Edital).

2.2- O recurso deverá ser enviado para o e-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

2.3 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Especial de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

2.4- O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise da habilitação (artística e documental),sendo vedada a junta da de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.

2.5- O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

Ipojuca/PE, 02 de fevereiro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial Decultura

Publicado por:
Fernanda Silva Santos
Código Identificador:92130DC7

